



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### PROJETO DE LEI 01-00508/2016 do Vereador Reis (PT)

#### **Autores atualizados por requerimento:**

Ver. REIS (PT)

Ver. SÂMIA BOMFIM (PSOL)

Institui o passe livre para os estudantes de cursinhos comunitários, de cursos técnicos e de cursinhos pré-vestibular nos serviços de transporte coletivo do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o passe livre para os alunos de cursinhos comunitários, para os alunos de cursinhos pré-vestibular e para os alunos de cursos técnicos nos serviços de transportes coletivos explorados, permitidos ou concedidos pelo Município.

§ 1º - A isenção de que trata o artigo 1º desta lei aplica-se aos estudantes que atestem por meio de autodeclaração renda familiar per capita de até R\$ 1.182 (mil cento e oitenta e dois reais)

§ 2º - O valor previsto no § 1º será corrigido anualmente de acordo com a inflação medida pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º - Mediante convênio com o governo estadual tal benefício poderá ser estendido aos transportes intermunicipais.

Art. 3º - O benefício será concedido de janeiro a dezembro, inclusive nos períodos de férias e recesso escolar.

Art. 4º - A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua promulgação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Às comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/10/2016, p. 105

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).